



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 14239/2021

Sumário: Abertura de concurso para um lugar de professor adjunto da Escola Superior de Saúde de Bragança.

1 — Torna-se público que, pelo Despacho n.º 93/IPB/2020, de 18 de junho, do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea d), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 35 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um (1) Professor Adjunto, para a Escola Superior de Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, para a área disciplinar de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica — subárea de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, do mapa de pessoal para 2021 deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, publicado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e alterado e aditado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, doravante designado como Regulamento.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPB.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do artigo 17.º do ECPDESP, a saber: ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor/a ou do título de especialista, nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria e posição remuneratória: as funções genéricas dos docentes do ensino superior encontram-se previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria constante do artigo 3.º, n.º 4 do ECPDESP. À categoria de Professor Adjunto corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto.

6 — A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, através de requerimento dirigido ao Presidente do IPB, dentro dos prazos fixados no ponto 1 deste aviso, em suporte de papel, devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos, pessoalmente, no período compreendido entre as 9 horas e as 12:30 horas e entre as 14 horas e as 17:30 horas na Secção de Expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Secção de Recursos Humanos do IPB, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

- c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente aviso, a saber: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;
- b) Doze exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento n.º 290/2011 — Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio — Anexo A do presente aviso. Não são aceites candidaturas cujo *curriculum vitae* não se encontre organizado de acordo com o referido modelo.
- c) Doze exemplares dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato CD/DVD/pen, devidamente identificado).

7.4 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente aviso, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ser objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

10 — Sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPB ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — Composição do Júri: O Júri, nomeado pelo Despacho n.º 93/IPB/2020 é constituído pelos seguintes elementos: Adília Maria Pires da Silva Fernandes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogais efetivos:

Professor Renato Danton Sampaio Abreu — Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professora Paula Cristina da Silva Albuquerque — Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Agostinho Luís da Silva Cruz, Professor — Coordenador Principal do Instituto Politécnico do Porto;

Professora Regina Augusta Silva — Professora Coordenadora do Instituto Politécnico do Porto.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no artigo 15.º-A do ECPDESP e no artigo 19.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPB, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Desempenho Técnico-Científico (DTC);
- b) Desempenho Pedagógico (DP);
- c) Outras atividades consideradas relevantes para a missão da instituição (OA).

14.1 — Desempenho técnico científico (DTC):

I) Formação académica (FA):

a) Agregação na área do concurso — 20 pontos;

b) Doutoramento na subárea ou área afim daquela para que é aberto o concurso — 17,5 pontos;

c) Título de Especialista nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, na subárea em que é aberto o concurso — 15 pontos.

d) Diplomas e outros cursos ou títulos considerados relevantes para a subárea do concurso — até 10 pontos.

(Mestrado até 3 pontos; licenciatura até 5 pontos; Formação certificada, realizada no âmbito do ensino superior, considerada relevante para a subárea do concurso: Formações entre 60-89 ECTS — até 2 pontos. Formações entre 30-59 ECTS — até 1 ponto). Se o curso não tiver ECTS atribuídos será contabilizado 1 ECTS por cada 27 horas de formação.

Formação realizada em área afim atribui-se metade da pontuação.

II) Qualidade e difusão dos resultados de investigação considerada relevante na subárea do concurso (RAI):

a) Autoria de livros de base científica com arbitragem — até 10 pontos por livro.

b) Autoria de capítulos de livros de base científica com arbitragem — até 5 pontos por capítulo;

c) Autoria de artigos em revistas de circulação internacional — até 5 pontos por artigo indexado ao WoS/SCOPUS e até 3 pontos por artigo em revista indexada a outras bases. O candidato deverá apresentar, no texto ou em anexo, comprovativo da indexação que poderá ser a imagem (printscreen) obtida nesses indexadores;

d) Participação em conferências de base científica:

i) Publicação de artigos científicos completos em atas — até 3 pontos por artigo em conferência WoS/SCOPUS e até 1,5 pontos em outras conferências. O candidato deverá apresentar comprovativo da indexação WoS/SCOPUS.

ii) Publicações científicas em livro de resumos — até 1 ponto por resumo em conferência WoS/SCOPUS e até 0,5 pontos em outras conferências com arbitragem científica. O candidato deverá apresentar comprovativo da indexação WoS/SCOPUS.

iii) Comunicações orais/em poster apresentadas em eventos científicos — até 1 ponto por comunicação oral e até 0,5 por poster científico. A pontuação a atribuir a cada comunicação terá em conta a existência de arbitragem científica;

e) Número de citações em revistas indexadas, usando como referência o WoS/SCOPUS e excluindo as próprias — 0,2 pontos por citação até ao máximo de 10 pontos. O candidato deverá apresentar comprovativo;

f) Coordenação/edição de publicações científicas na subárea — até 5 pontos por publicação até ao máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir terá em conta a sua indexação usando como referência o WoS/SCOPUS. O candidato deverá apresentar comprovativo da indexação WoS/SCOPUS;

g) Participação como orador convidado em eventos de natureza científica na subárea — até 2 pontos por participação até ao máximo de 10 pontos.

h) Organização de eventos científicos — até 2 pontos por ação até ao máximo de 10 pontos;

i) Membro de comissões científicas de eventos — até 2 pontos por participação até ao máximo de 10 pontos;

j) Avaliador de artigos de base científica submetidos a revistas/eventos científicos: 0,5/0,25 pontos por revisão, até ao máximo de 10 pontos. Avaliador de resumos submetidos a eventos científicos: 0,05 pontos por revisão até ao máximo de 10 pontos. Serão usados como referência as publicações indexadas ao WoS/SCOPUS. O candidato deverá apresentar comprovativo da indexação WoS/SCOPUS;

k) Avaliador de projetos de investigação científica — até 5 pontos por ação até ao máximo de 20 pontos. Será usada como referência a avaliação de projetos da FCT;

l) Membro de organizações científicas internacionais e nacionais — até 4 pontos por ação até ao máximo de 12 pontos;

m) Membro de conselhos editoriais — até 4 pontos por ação até ao máximo de 12 pontos;

n) Atividades de difusão e divulgação da ciência — até 2 pontos por ação até ao máximo de 10 pontos.

III) Qualidade de projetos e contratos de investigação (PCI):

a) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais financiados, com existência de concurso prévio — até 15 pontos por projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração o tempo de duração, tomando como referência 2,5 pontos por semestre;

b) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais financiados, com existência de concurso prévio — até 5 pontos por projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração o tempo de participação, tomando como referência 1,5 pontos por semestre;

c) Responsável por projetos de investigação e desenvolvimento internacionais financiados, com existência de concurso prévio — até 30 pontos por projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração o tempo de duração, tomando como referência 5 pontos por semestre;

d) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais financiados, com existência de concurso prévio — até 12 pontos por projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração o tempo de participação, tomando como referência 3 pontos por semestre, considerando adicionalmente o grau de envolvimento do candidato no projeto.

IV) Orientação de trabalhos académicos (OTA):

a) Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor — 6 pontos por cada tese de doutoramento. A pontuação final atribuída resulta da divisão da pontuação base pelo número de orientadores.

V) Transferência de conhecimento (TC):

a) Patentes — 5 pontos por patente internacional e 2,5 por patente nacional. Serão considerados apenas os casos com os processos de registo e aprovação finalizados. O candidato deverá apresentar comprovativo;

b) Ações contratadas ou protocoladas, financiadas, com empresas ou instituições externas — até 10 pontos por ação. A pontuação atribuída terá em conta a duração da ação.

VI) Prémios, bolsas e distinções (PBD):

a) Prémios científicos, académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas — 5 pontos por prémio. Serão considerados os prémios ou distinções de natureza técnico-científica, atribuídos em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito;

b) Bolsa de estudo para períodos de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio — até 5 pontos por ação até ao máximo de 15 pontos.

14.2 — Desempenho pedagógico (DP):

I) Funções docentes (FD):

a) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:

i) Número de semestres de experiência letiva na subárea disciplinar do concurso — 1,5 pontos por cada semestre, em função da percentagem contratual;

ii) Número de unidades curriculares lecionadas na subárea em que é aberto o concurso — até 4 pontos por cada unidade curricular. A repetição da lecionação da UC terá metade da cotação inicial;

iii) Orientação/supervisão e avaliação de estágios curriculares desenvolvidos especificamente no contexto da subárea do concurso — até ao máximo de 15 pontos;

b) Disponibilização de materiais didáticos que utilizem plataformas eletrónicas — até 5 pontos. O candidato deverá apresentar comprovativo da ação;

c) Inovação pedagógica na utilização de novos métodos, na promoção de estudos de tutoria — até 5 pontos por ação, num máximo acumulado de 15 pontos quando haja evidências de inovação pedagógica;

II) Participação em júris (PJ):

a) Participação em júris de agregação, de doutoramento, de mestrado, provas públicas para atribuição do título de especialista ou licenciatura, como arguente — 10 pontos para agregação, 5 para doutoramento, 3 para mestrado e provas públicas para atribuição do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto, 1 ponto para licenciatura;

b) Participação em júris de agregação ou de doutoramento, como vogal — 5 pontos para agregação, 2,5 para doutoramento, 1,5 para mestrado e provas públicas para atribuição do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto, licenciatura 0,5 pontos.

III) Congressos e conferências relacionadas com a docência (CCD):

a) Organização de congressos, conferências e seminários de carácter pedagógico — até 2 pontos por ação até ao máximo de 10 pontos;

b) Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional — até 2 pontos por ação até ao máximo de 10 pontos.

IV) Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (APD):

a) Apreciação do desempenho pedagógico — até ao máximo de 20 pontos. Serão considerados os inquéritos ou instrumentos similares na avaliação do desempenho pedagógico. A pontuação será



atribuída em função de evidências que demonstrem um desempenho pedagógico do candidato acima da média;

b) Atividades letivas externas, desenvolvidas no âmbito do programa ERASMUS ou outros similares — 5 pontos por ação até um máximo de 15 pontos.

V) Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (ODT):

a) Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente — 5 pontos por orientação de trabalho, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados;

b) Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente legal — 2,5 pontos por orientação, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

14.3 — Outras atividades que tenham sido desenvolvidas, consideradas relevantes para a missão da Instituição de Ensino (OA):

I) Exercício de cargos e funções académicas (CFA):

a) Desempenho de cargos unipessoais de gestão, estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo, tendo em conta a sua hierarquia estatutária, do seguinte modo: 50 pontos por ano de mandato para responsável máximo da instituição (cita-se aqui como exemplo de referência o cargo de Presidente de Instituto Politécnico) e 40 pontos por ano de mandato para o diretor da unidade orgânica ou equivalente. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos;

b) Participação em órgãos colegiais: 25 pontos por ano de mandato para presidências, 20 para vice-presidências, 10 pontos por ano de mandato para membros eleitos, 2 pontos por ano de mandato para cargos por inerência, 15 pontos por ano de mandato para a coordenação de departamento ou equivalente, 10 pontos por ano de mandato para diretor de curso ou equivalente. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo. Citam-se aqui como exemplos de referência os órgãos de Direção, Conselho Geral, Conselho Científico e Conselho Pedagógico. As pontuações base nos cargos não especificados serão escaladas de acordo com a dependência e equivalência funcional do cargo relativamente ao órgão de referência. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos;

c) Outros cargos e funções por designação: 45 pontos por ano de mandato no caso de Vice-Presidente da instituição ou equivalente; 35 pontos por ano de mandato no caso de Subdiretor da unidade orgânica ou equivalente, Pró-presidente da instituição ou equivalentes. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos. Nos restantes cargos ou funções será atribuída pontuação tendo como referência o padrão descrito em a) e b) e o princípio da analogia de funções. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos.

II) Atividades de extensão (AE):

Até 1 ponto por atividade.

III) Atividades relevantes para a missão de ensino e/ou investigação da subárea do concurso, designadamente serviço à comunidade, serviço de cooperação e consultadoria (AEI). Até 1 ponto por atividade.

IV) Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas (AF). Até 1 ponto por atividade. Serão consideradas apenas as ações devidamente protocoladas.

V) Atividades de participação em projetos e ações de interesse social (PAS). 1 ponto por atividade.

VI) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural, relacionados com a área disciplinar do concurso (PPO) — até 2 pontos por ação.

15 — Procedimentos previstos para o concurso e respetivo calendário: Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são os constantes do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente do IPB, que se encontra disponível para consulta no *site* www.ipb.pt ou poderá ser consultado no *Diário da República* — Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de Maio e a respetiva Declaração de Retificação n.º 215/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro.

15.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

15.2 — As deliberações do júri serão tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções, e nas condições referidas no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de recrutamento.

15.3 — O júri deliberará primeiro sobre o processo de seriação para controlo dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso em função da área e subárea disciplinar em que é aberto o concurso.

15.4 — No caso de não admissão do candidato, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de recrutamento.

15.5 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido admitidos e excluídos.

15.6 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.7 — A Classificação final (CF) de cada candidato será expressa de 0 a 100 pontos e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,4 * DTC) + (0,4 * DP) + (0,2 * OA)$$

sendo:

$$DTC = (FA * 0,35) + (RAI * 0,20) + (PCI * 0,20) + (OTA * 0,15) + (TC * 0,05) + (PBD * 0,05)$$

$$DP = (FD * 0,40) + (PJ * 0,1) + (CCD * 0,05) + (APD * 0,25) + (ODT * 0,2)$$

$$OA = 0,1 * CFA + 0,9 * (AE + AEI + AF + PAS + PPO)$$

sendo:

FA — Formação Académica;

RAI — Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação;

PCI — Qualidade de Projetos e Contratos de Investigação;

OTA — Orientação de Trabalhos Académicos;

TC — Transferência de Conhecimento;

PBD — Prémios, Bolsas e Distinções;

FD — Funções Docentes;

PJ — Participação em Júris;

CCD — Congressos e Conferências sobre Docência;

APD — Dedicção e Qualidade das Atividades Profissionais Relacionadas com a Docência;

ODT — Orientação de Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico;

CFA — Exercício de Cargos e Funções Académicas;

AE — Atividades de Extensão.

AEI — Atividades Relevantes para o Ensino e Investigação, Designadamente Serviço à Comunidade no Âmbito da Missão da Instituição, Serviço de Cooperação e Consultadoria;

AF — Atividades de formação dos Públicos Escolares (Ensino Básico e Secundário) e de Formação Contínua de Profissionais em Diversas Áreas;

PAS — Atividades de Participação em Projetos e Ações de Interesse Social;

PPO — Participação em Projetos e Organizações Nacionais e Internacionais de Interesse Científico, Profissional ou Cultural.



Para os itens RAI, PCI, TC, PJ, CCD, ODT serão considerados os seguintes limites máximos, não sendo contabilizada a pontuação acumulada por cada candidato que os exceda:

RAI — 200 pontos;
PCI — 150 pontos;
TC — 120 pontos;
PJ — 50 pontos;
CCD — 100 pontos;
ODT — 100 pontos;
AE + AEI + AF + PAS + PPO — 50 pontos

Em cada item será feita a relativização das pontuações dos candidatos pelo maior valor encontrado, ao qual correspondem 100 pontos. O mesmo se aplica à soma AE + AEI + AF + PAS + PPO.

Serão valorizadas atividades desenvolvidas pelos candidatos, devidamente enquadradas na subárea de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica para que é aberto o concurso e que evidenciem o desempenho nas diferentes dimensões.

No caso de empate de classificação entre candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ter mais tempo de atividade docente (ETI) na subárea do concurso;
- b) Ter concluído a formação conferente do grau de doutor há mais tempo;
- c) Ter obtido o título de especialista ao abrigo do DL 206/2009 de 31 de agosto há mais tempo.

15.8 — O calendário e prazos indicativos para os procedimentos descritos são os indicados no anexo I do Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de maio — Anexo B do presente aviso.

16 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea g) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O objetivo para a avaliação específica da atividade a desenvolver pelo candidato recrutado durante o período experimental, quando aplicável, em cumprimento da alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º e com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento de recrutamento, foi fixado pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva Unidade Orgânica nos seguintes termos: “Obter classificação positiva, na avaliação de desempenho, conforme previsto no Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Bragança, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 10 de janeiro de 2011, com as devidas adaptações para um período de avaliação de 1 ano”.

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

19 — Condicionantes ao recrutamento: os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada e que não possuam vínculo à Administração Pública por contrato por tempo indeterminado, só serão contratados pelo IPB se, à data da autorização, se verificarem os requisitos previstos no artigo n.º 37.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPB.



22 — O tratamento de dados pessoais no âmbito do procedimento concursal obedece à política de proteção de dados pessoais disponível em:

<http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/ipb/quem-somos/proteccao-de-dados/politicas>.

ANEXO A

Modelo para a elaboração do curriculum vitae a apresentar pelos candidatos

Desempenho técnico-científico (DTC)

I — Formação académica (FA):

- a) Agregação na área do concurso;
- b) Doutoramento na subárea do concurso;
- c) Título de Especialista nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, na subárea daquela para que é aberto o concurso;
- d) Diplomas e outros cursos títulos considerados relevantes para a subárea do concurso.

II — Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (RAI):

- a) Autoria de livros de base científica com arbitragem;
- b) Autoria de capítulos de livros de base científica com arbitragem;
- c) Autoria de artigos em revistas de circulação internacional;
- d) Participação em conferências de base científica;
- i) Publicações em atas;
- ii) Publicações em livros de resumos;
- iii) Comunicações orais/em poster;
- e) Número de citações em revistas indexadas;
- f) Coordenação/edição de publicações científicas;
- g) Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;
- h) Organização de eventos científicos;
- i) Membro de comissões científicas de eventos;
- j) Avaliador de artigos de base científica submetidos a revistas/conferências;
- k) Avaliador de projetos de investigação científica;
- l) Membro de organizações científicas internacionais e nacionais;
- m) Membro de conselhos editoriais;
- n) Atividades de difusão e de divulgação da ciência;

III — Qualidade de projetos e contratos de investigação (PCI):

- a) Responsável por projetos de investigação e desenvolvimento nacionais;
- b) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais;
- c) Responsável por projetos de investigação e desenvolvimento internacionais financiados;
- d) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais financiados;

IV — Orientação de trabalhos académicos (OTA):

- a) Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor;

V — Transferência de conhecimento (TC):

- a) Patentes e protótipos;
- b) Ações contratadas ou protocoladas com empresas ou instituições externas.



VI — Prémios, bolsas e distinções e concursos (PBD):

- a) Prémios científicos e académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas;
- b) Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio;

Desempenho pedagógico

I — Funções docentes (FD):

- a) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico em Instituições de Ensino Superior:
 - i) Número de semestres de experiência letiva na subárea disciplinar do concurso;
 - ii) Número de unidades curriculares lecionadas na subárea disciplinar do concurso.
 - iii) Orientação/supervisão e avaliação de estágios curriculares;
- b) Publicação de materiais didáticos que utilizem plataformas eletrónicas;
- c) Inovação pedagógica na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria;

II — Participação em júris (PJ):

- a) Participação em júris como arguente;
- b) Participação em júris como vogal;

III — Congressos e conferências relacionados com a docência (CCD):

- a) Organização de congressos, conferências e seminários de carácter pedagógico;
- b) Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional.

IV — Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (APD):

- a) Apreciação do desempenho pedagógico;
- b) Atividades letivas externas.

V — Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (ODT):

- a) Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente;
- b) Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente;

Outras atividades consideradas relevantes para a missão da Instituição de Ensino superior (OA)

I — Exercício de cargos e funções académicas:

- a) Desempenho de cargos unipessoais de gestão;
- b) Participação em órgãos colegiais;
- c) Outros cargos e funções por designação.

II — Atividades de extensão (AE).

III — Atividades relevantes para a missão de ensino e/ou investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição, serviço de cooperação e consultadoria (AEI).

IV — Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas, protocoladas (AF).

V — Atividades de participação em projetos e ações de interesse social (PAS).

VI — Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (PPO).

ANEXO B

Calendário do processo de recrutamento**Início do processo**

Deliberação do Conselho de Gestão relativa à proposta de contratação ou procedimento correspondente

a) Nomeação do Júri:

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o início do processo.

b) Envio para publicação do anúncio de abertura do concurso:

Prazo indicativo: Máximo de 20 dias após a nomeação do júri.

c) Período de receção de candidaturas:

Prazo indicativo: Entre 35 e 60 dias úteis após a publicação da abertura de concurso.

d) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de receção de candidaturas.

e) Pré-seleção dos candidatos:

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o término do prazo de receção de candidaturas.

f) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após término do prazo de receção de candidaturas.

g) Audições públicas:

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos.

h) Processo de seleção dos candidatos e prolação da decisão final e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas (limite máximo legal de 90 dias após a data limite para a admissão de candidaturas).

i) Envio da documentação relativa ao concurso ao Presidente do IPB:

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após prolação da decisão final.

j) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Presidente do IPB e comunicação de resultados.

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após prolação da decisão final.

16 de julho de 2021. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

314419494